



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00163 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6249EF234AE41982BC2F819D2343E101

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- RECADASTRAMENTO ANUAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Recadastramento Anual de Aposentados e Pensionistas.

Considerando os dispositivos aplicáveis na Lei Federal nº 9.527 de 10 de dezembro de 1997, em especial os §§ de 1º a 3º do artigo 9º;

Considerando as prerrogativas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008;

Considerando atingir de forma eficiente o Princípio da Economicidade na Gestão Pública;

Considerando a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico-financeira dos recursos garantidores dos benefícios, proventos de aposentadoria e pensão à conta do IPREJ.

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, instrui:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017

Artigo 1º - Ficam estabelecidas normas e diretrizes para o recadastramento/atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié.

Artigo 2º - O recadastramento/atualização cadastral será realizado anualmente, no mês de aniversário do aposentado ou pensionista e é condição para a continuidade do recebimento do provento, reparação econômica mensal, benefício ou pensão.

Art. 3º - Os aposentados ou pensionistas deverão comparecer na sede do IPREJ, situado à Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, CEP: 45200-970, das 8:00h às 12:00h de segunda à sexta-feira, no mês de seu aniversário, munidos dos documentos originais constantes do Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Admitir-se-á a realização da atualização cadastral mediante procuração pública e atestado médico recente (no máximo 30 dias), nos casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, devidamente comprovados.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, Tel. (73) 3526-0676.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Art. 4º - O cadastramento do pensionista menor de 18 (dezoito) anos deverá ser realizado pelo representante legal, exigindo-se a presença do menor. Nos casos de menor representado, por tutor ou menor sob guarda, deverão, respectivamente, ser apresentado documento de identidade oficial do tutor e termo original de tutela; bem como documento de identidade oficial do respectivo detentor da guarda e termo original desta;

Art. 5º - É admitido o cadastramento via correios, para os beneficiários que residam de forma permanente fora do município de Jequié, Estado da Bahia, conforme previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo. Nestes casos, os aposentados ou pensionistas deverão encaminhar os documentos solicitados nesta Instrução Normativa, devidamente autenticados, via correio, com Aviso de Recebimento (AR) para o IPREJ, situada à Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, CEP: 45200-970.

§ 1.º - Os aposentados ou pensionistas residentes fora do Município de Jequié deverão encaminhar ao IPREJ o Anexo I desta Instrução Normativa, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida por autenticidade em cartório, juntamente com as cópias dos documentos constantes no Anexo II, devidamente autenticados;

§ 2.º - Os aposentados ou pensionistas residentes fora do país deverão apresentar ao IPREJ Declaração Original de Vida expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países, contendo: os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil;

Art. 6º - No caso de cadastramento/atualização cadastral presencial, os formulários deverão obrigatoriamente ser preenchidos por servidor do IPREJ, anualmente no mês de aniversário do servidor inativo ou pensionista, com apresentação obrigatória dos documentos constantes desta Instrução Normativa no Anexo II.

I - O procedimento de cadastramento deverá ser acompanhado do fornecimento de documentos pessoais;

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, Tel. (73) 3526-0676.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



II - Considera-se comprovante de residência para os fins desta Instrução Normativa: contas de consumo de energia elétrica, água ou telefonia dos últimos três meses da data do procedimento de cadastramento;

Art. 7º - Independente do procedimento de cadastramento é obrigatório comunicar ao IPREJ qualquer alteração dos dados cadastrais.

Art. 8º - Cumpre ao servidor inativo ou pensionista prestar as informações com clareza e fidelidade, assinando o formulário e as declarações no campo próprio, ficando o mesmo responsável por qualquer erro ou omissão de dados no cadastramento.

Art. 9º - Aos servidores inativos e pensionistas que não comparecerem ao cadastramento no mês de seu aniversário, terão o pagamento bloqueado até que seja feito o cadastramento.

Parágrafo Único. - Na hipótese prevista no artigo 9º, o restabelecimento do pagamento em conta corrente fica condicionado à realização do cadastramento/atualização cadastral na forma prevista nesta Instrução Normativa.

Artigo 10. - O cadastramento/atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do IPREJ – Autarquia Previdenciária do Município de Jequié, Estado da Bahia, terá início no mês posterior a data de publicação desta Instrução Normativa.

Artigo 11. - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jequié, BA, 11 de dezembro de 2017.

ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, Tel. (73) 3526-0676.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



ANEXO I

RECADASTRAMENTO

RECADASTRAMENTO		() APOSENTADO (A)		() PENSIONISTA	
NOME:		NASCIMENTO:		IDADE:	
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	SEXO: () F () M	PORT: MOLESTIA: () SIM () NÃO		
RG:	ÓRGÃO:	DATA EMISSÃO:	CPF:		
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:			
E-MAIL:					
ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE:	CELULAR:		
ÓRGÃO:					
BENEFÍCIO:					

PREENCHER SOMENTE EM CASO DE PENSIONISTA

Declaro para os devidos fins e sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não houve alteração do estado civil que ensejou o deferimento do benefício que recebo junto ao IPREJ. Declaro, ainda, que não mantenho qualquer relação marital e que informarei imediatamente ao IPREJ caso ocorram alterações nas condições aqui declaradas. Estou ciente de que o IPREJ poderá a qualquer tempo aferir e conferir a veracidade dessas informações que, se não confirmadas, poderão ensejar no cancelamento do benefício e na devolução dos valores recebidos indevidamente.

 ASSINATURA DO DECLARANTE

DEPENDENTES LEGAIS

NOME DO DEPENDENTE	CPF	EST. CIVIL	NASCIMENTO	DEPENDÊNCIA	NOME DA MÃE	SEXO	CONDIÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ter fornecido as informações solicitadas, ciente de que a inexactidão das informações poderão incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Local: _____ de _____ de _____.

 ASSINATURA DO DECLARANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO ANUAL

a) PRESENCIALMENTE NO IPREJ

Endereço: Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45200-970 - de segunda à sexta-feira das 8h às 12h..

I – Documento de identificação original com fotografia, válido em todo território nacional;

II – Formulário específico (Anexo I da Instrução Normativa nº 002/2017) devidamente preenchido a ser assinado presencialmente;

III – Original dos documentos que comprovem as alterações ocorridas no cadastro do segurado/beneficiário.

IV – Original da Certidão de nascimento ou de casamento.

b) PELO CORREIO

CORRESPONDÊNCIA, COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) PARA:

IPREJ – Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié – Bahia, CEP 45200-970 - de segunda à sexta-feira das 8h às 12h.

Acompanhado dos seguintes documentos:

I – Formulário específico (Anexo I da Instrução Normativa nº 002/17) devidamente preenchido, datado e assinado, com firma reconhecida por autenticidade em cartório;

II – Cópia autenticada dos documentos que comprovem as alterações ocorridas no cadastro do segurado/beneficiário.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, Tel. (73) 3526-0676.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



III – Cópia autenticada do documento de identificação original com fotografia, válido em todo território nacional;

IV – Cópia autenticada da Certidão de nascimento ou de casamento.

c) RECADASTRAMENTO POR PROCURAÇÃO

Além dos documentos citados no item b (pelo correio) deve conter:

I – Original da procuração lavrada em cartório, outorgada no máximo há 12 meses;

II – Original do documento de identificação do procurador legalmente instituído, com fotografia, válido em todo território nacional;

PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: até o último dia útil do mês de aniversário do aposentado ou pensionista.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba, Tel. (73) 3526-0676.

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br